



**LEI Nº. 1.816/2014**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR TERMO DE COMODATO.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AMIGOS DE ESPIGÃO DO OESTE - COAMIGO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.576.578/0001-16, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

a) 04 (quatro) tanques de resfriamento de leite capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, nº SCSET 234, Tombamento nº 27090, série SCSET 243; tombamento nº 27091, série SCSET 242, Tombamento nº 27092, série SCSET 235 e Tombamento 27089.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá os bens serem devolvidos a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Carlos Antônio da Costa**  
*Sec.Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio*